

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024 - SENAR-AR/RN EDITAL

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Rio Grande do Norte (SENAR-AR/RN), sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Dom José Tomaz, 995, Tirol - Natal, RN, inscrita no CNPJ nº 04.256.238/0001-33, intermédio de Pregoeira, nomeada através por sua da Portaria 17/PRESIDENTE/2023, torna público que fará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com fulcro no inciso IV do artigo 6º c/c artigo 31 e seguintes, ambos do Novo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC - do SENAR, aprovado pela Resolução nº 30 de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR, objetivando a aquisição de um veículo do tipo camionete, a fim de atender as demandas do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural -Administração Regional do Rio Grande do Norte - SENAR-AR/RN, conforme quantitativos e condições estipuladas no Termo de Referência e Anexos constantes neste Edital, bem como as condições e o limite previsto no Novo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, aprovado pela Resolução nº 30 de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR para essa modalidade de licitação e, subsidiariamente, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto <u>a aquisição de um veículo do tipo camionete,</u> <u>a fim de atender as demandas do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional do Rio Grande do Norte - SENAR-AR/RN</u>, conforme especificações mínimas e quantitativos abaixo relacionados e constantes nos Anexos deste Edital.

1.1. Item 01 - Veículo tipo camionete zero km, ano de fabricação/modelo 2024/2024 ou superior, motor 1.0 turbo ou superior, cor branca, banco total em couro, airbags (lateral e duplo), motor flex (bicombustível), tração 4x2, cabine dupla, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, 4 portas, capacidade para 5 passageiros, potência do motor de no mínimo 125 CV (gasolina) e 130 CV (etanol), vidros dianteiros e traseiros elétricos, alarme, sistema de freios ABS,



câmbio automático com no mínimo 6 velocidade de marcha, capacidade de carga de no mínimo 600 kg. Adicionais: central multimídia contendo som, rádio AM/FM, entrada USB, Bluetooth e entrada auxiliar MP3; tapetes de borracha; grade de proteção no vidro traseiro; ganchos para amarração de carga na caçamba; protetor de cárter; protetor de caçamba; e equipamentos e itens obrigatórios da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e legislação vigente, nº 912, de 28 de março de 2022. – 1 unidade.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica com atuação na área de abrangência no objeto licitado e em regular funcionamento, atendidos os termos deste Edital.

- 2.1. Não será permitida a participação direta ou indireta nesta licitação:
 - a) De empresa cujos sócios ou proprietários sejam funcionários ou dirigente do SENAR-AR/RN:
 - b) De empresa que, a qualquer tempo, possua restrições quanto à capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
 - c) De empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação e de empresa concordatária;
 - d) De empresa em consórcio ou que se encontre incursa na penalidade prevista no inciso III do artigo 39 c/c artigo 40 c/c artigo 41, todos do Novo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR;
 - e) De empresas do mesmo grupo econômico com propostas distintas, nem empresas que tenham dualidade de quotistas ou acionistas em comum, quer majoritário, quer minoritário;
- 2.2. Serão consideradas inabilitadas de plano as proponentes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos obrigatórios exigidos no presente edital, ou incorrerem em qualquer dos impedimentos mencionados nas alíneas "a" a "e" do subitem anterior.



princípios da legalidade, da razoabilidade, da impessoalidade e da competitividade, fica expressamente estipulado que, a critério exclusivo da Pregoeira e Equipe de Apoio, simples irregularidade formal, que evidencie lapso ou desatenção, que não altere nem afete o conteúdo e a legitimidade dos documentos apresentados e que não cause prejuízos aos concorrentes e ao SENAR-AR/RN, será considerada irrelevante, não podendo ensejar a inabilitação e/ou desclassificação das proponentes.

2.4. As empresas interessadas deverão se manter atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente no endereço eletrônico www.senarrn.com.br, não cabendo ao SENAR-AR/RN a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

2.5. Entregues os envelopes de Documentos de Habilitação e Propostas de Preços à Pregoeira e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer um dos licitantes, não será mais permitida a desistência de participação no certame.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A estimativa de preço decorre de pesquisa de mercado realizada pelo setor competente desta Regional e, constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando o SENAR-AR/RN obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

3.1. As despesas com a execução do objeto contratado correrão por conta dos recursos próprios do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Rio Grande do Norte – SENAR-AR/RN e do Programa de Nivelamento do SENAR central, neste de acordo com o limite máximo do disponibilizado.

4. DA ABERTURA

A Pregoeira declarará aberta a sessão na data e horário abaixo descrita e receberá os documentos de credencimento e os envelopes com os Documentos de Habilitação e Propostas de Preços em sessão aberta, pública, a ser realizada observando os prazos, condições e especificações abaixo estabelecidas:



4.1. Local: Sala de Reuniões do SENAR-AR/RN, localizada na Rua Dom José

Tomaz, nº 995, Tirol, Natal/RN, CEP 59.022-250.

4.2. Data: 05/06/2024 (quarta – feira)

4.3. Horário: 9:00hmin (nove horas)

4.4. Se, por qualquer razão, não houver expediente na data fixada, fica adiada a

reunião para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo disposição

em contrário.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Os representantes das empresas proponentes deverão entregar os documentos de credencimento e envelopes com a documentação de habilitação e de propostas e, identificar-se, exibindo cédula de identidade oficial e a comprovação de sua condição mediante apresentação da seguinte documentação original ou copia devidamente

autenticada:

a) quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição,

por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá,

respectivamente, na apresentação de cópia do ato que estabelece a prova de

representação da empresa atualizado, onde conste o nome do sócio e os

poderes para o representar ou cópia da ata da assembleia de eleição do

dirigente e/ou contrato social acompanhado de seu último aditivo ou aditivo

consolidado:

b) caso o preposto não seja seu representante estatutário ou legal, o

credenciamento será feito por meio de procuração, contendo poderes

específicos para praticar todos os atos necessários a este procedimento

licitatório, com firma reconhecida em cartório, acompanhada dos atos

constitutivos e de nomeação dos administradores da empresa;

c) As MICRO EMPRESAS - ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP,

deverão apresentar Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da

Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da

sede do licitante para se utilizarem das prerrogativas previstas na Lei

Complementar Federal nº 123/2006. As sociedades simples, que não



registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006.

- 5.1. A participação de representante não credenciado, na forma deste edital, não implica na inabilitação da respectiva empresa proponente, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela.
- 5.2. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 5.3. A documentação de habilitação e a proposta de preço serão entregues em envelopes separados e devidamente fechados, dirigidos à Pregoeira e sua Equipe de Apoio do SENAR, contendo na parte externa os dizeres constantes no modelo abaixo:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO - SENAR-AR/RN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024 - SENAR-AR/RN

NOME DO LICITANTE

CNPJ DO LICITANTE

ENDEREÇO DO LICITANTE

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO - SENAR-AR/RN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024 - SENAR-AR/RN

NOME DO LICITANTE

CNPJ DO LICITANTE

ENDEREÇO DO LICITANTE

- 5.4. Após a Pregoeira declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito.
- 5.5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos



exigidos e não entregues no respectivo envelope.

5.6. Os envelopes poderão ser encaminhados por via postal ou entregues em local, dia ou horário estabelecidos neste Edital.

5.7. É facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento exigido e não entregue no respectivo envelope, sendo obrigatória em casos de erros formais ou vícios sanáveis.

5.8. Para a apresentação dos documentos constantes nas alíneas "a" a "c" do item 5 deste edital, considera-se cópia devidamente autenticada aquela conferida com a original pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, bem como aquela com selo de autenticidade original, não sendo aceito cópias da cópia autenticada.

6. DA HABILITAÇÃO

Para habilitação, os interessados deverão apresentar no Envelope nº 02 -Documentação, os seguintes documentos, os quais deverão estar válidos/vigentes, serem vias originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas ou pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, não sendo aceito cópia de fac-símile:

6.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto, contrato social e seus aditivos em vigor ou contrato social consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores e cédula de identidade do(s) sócio(s) administrador(es). Os procuradores que possuírem poderes para assinar proposta de preço devem anexar à habilitação jurídica cópia da cédula de identidade;

- b) Cartão de CNPJ;
- c) Declaração de Inexistência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do modelo constante do ANEXO II deste edital;
- d) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme ANEXO III deste edital.
- e) Termo de confidencialidade, conforme ANEXO IV deste edital.



6.2. Qualificação Técnica:

- a) No mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, pertinente e compatível com o objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) Declaração que possui ou constituirá assistência técnica na zona urbana ou metropolitana da cidade de Natal/RN, conforme **ANEXO V** deste edital.
- 6.2.1. O(s) atestados(s) deverá(ão) constar ainda: nome da empresa onde foram fornecidos os objetos, nome completo, telefone e assinatura do responsável da empresa que está fornecendo o atestado.

6.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (acompanhados de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado pela Junta Comercial), que comprovem a boa situação financeira da empresa;
 - a.1) Para fins desta licitação, será admitida a apresentação de Escrituração Contábil Digital (SPED Contábil);
- b) As empresas recém-constituídas deverão apresentar o balanço de abertura;
- c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa juridica, emitida em data não superior a 60 (sessenta) dias da sua apresentação.

6.4. Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado da sede do licitante:
- d) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;



- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- f) Prova de inscrição no cadastro estadual de contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- 6.5. A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante ou Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.
- 6.6. Estará dispensado de apresentar os documentos relacionados na alínea "a" do item 6.1, a proponente que os apresentar por ocasião do seu credenciamento.
- 6.7. Para fins de verificação da regularidade fiscal, serão aceitas certidões negativas ou positivas com efeitos negativos.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

Para classificação da proposta de preços, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de proposta de preços obedecendo ao objeto constante no item 1 e o **ANEXO VI** ambos deste Edital, em via em papel timbrado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com valores expressos em moeda corrente nacional, contendo local, data, nome completo e assinatura do representante legal;
- b) Os valores constantes da proposta de preços deverão ser cotados em valores unitários e totais, em algarismo e por extenso, sendo fixo e irreajustável. Em caso de divergência entre o algarismo e o extenso, prevalecerá este último;
- c) A proposta de preços deverá conter declaração expressa de que estão incluídos no preço eventuais valores referentes a taxas, encargos e outros, que incidam ou venham a incidir sobre o serviço a ser contratado;



d) A proposta de preços deverá ter prazo de validade da proposta não inferior a
 60 (sessenta) dias, a contar da data do certame;

8. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Declarada aberta a sessão nos termos estabelecidos no item 4 do edital, a Pregoeira passará à análise dos documentos de credencimento dispostos no item 5 deste edital, seguida da verificação das Propostas de Preços, obedecendo os termos do item 7, também deste edital.

- 8.1. Realizada a verificação das Propostas de Preços (Envelope 1) das empresas licitantes, a Pregoeira comunicará aos participantes quais foram classificadas e, portanto, continuarão no processo licitatório.
- 8.2. Serão classificadas para a fase dos lances verbais as propostas que atenderem às exigências de apresentação dispostas no item 7 deste edital e não apresentarem diferença de preços superior a 15% (quinze por cento) do Menor Preço proposto.
- 8.3. Quando não forem classificadas no mínimo 03 (três) propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas, sempre que atenderem as demais condições definidas neste instrumento convocatório, a de menor preço e as 02 (duas) melhores propostas de preços subsequentes.
- 8.4. A classificação de apenas 02 (duas) Propostas de Preços não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.
- 8.5. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 8.3 e 8.4, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.
- 8.6. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado novo prazo para apresentação de propostas retificadas.
- 8.7. Se entender necessário, a Pregoeira poderá suspender a sessão para exame dos documentos de classificação da proposta, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às licitantes participantes diretamente, ou por publicação.

8.8. Dos Lances Verbais



- 8.8.1. Após a classificação das propostas, terá início a fase de apresentação de lances verbais.
- 8.8.2. A Pregoeira realizará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.
- 8.8.3. Havendo lance, a Pregoeira realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.
- 8.8.4. Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.
- 8.8.5. A licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ela ocorra.
- 8.8.6. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.
- 8.9. A Pregoeira após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de menor preço.
- 8.10. Será classificada como primeira colocada do certame a licitante que atender as condições do edital e apresentar o Menor Lance por Item. As demais licitantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificadas em ordem crescente.
- 8.11. É facultado à Pregoeira no curso da sessão de lances verbais, fixar diferença mínima entre os mesmos, bem como alterar os parâmetros anteriormente definidos, a fim de evitar o prolongamento excessivo da sessão.

8.12. Da Habilitação

- 8.12.1. Após a classificação da Proposta de Preço, a Pregoeira procederá à abertura dos Documentos de Habilitação (Envelope 02) exclusivamente da(s) licitante(s) classificada(s) como primeira colocada.
- 8.12.2. Se entender necessário, a Pregoeira poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser



lavrada em Ata própria e divulgada às licitantes participantes diretamente, ou por publicação.

- 8.12.3. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-seá a abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, a Pregoeira prosseguirá na abertura do Envelope "2" das classificadas seguintes, observando o mesmo procedimento deste item.
- 8.12.4. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes, poderá ser fixado novo prazo para apresentação de documentação de habilitação.
- 8.12.5. Após a divulgação do resultado de habilitação, todas as licitantes participantes do certame serão consideradas intimadas da decisão, iniciandose a partir desta data o prazo recursal.

8.13. Da Proposta de Preço Definitiva

- 8.13.1. A licitante vencedora deverá apresentar em até 02 (dois) dias úteis seguintes à sessão que declarou a empresa vencedora ou após o decurso do prazo recursal, a Proposta de Preços Definitiva no mesmo modelo do ANEXO VI deste edital.
- 8.13.2. Na Proposta de Preços Definitiva o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários de cada item e sobre o valor total, aplicando-se o mesmo desconto, de modo que a Proposta de Preços Definitiva reflita a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor.

8.14. Do Julgamento, Desempate e Adjudicação

- 8.13.1. O julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS será realizado obedecidos os critérios do item 8.8, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM.
- 8.13.2. No caso de empate entre duas ou mais classificadas, a Pregoeira convocará os licitantes a participarem de sorteio, em ato público, ou procederá, na própria sessão, ao desempate mediante sorteio, caso todos estejam presentes.
- 8.13.3. O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante que apresentar o



menor preço, observados os critérios de julgamento previstos no item 8.8, combinado com o subitem 8.13. do presente Edital;

8.13.3. A decisão da Pregoeira tornar-se-á definitiva após a devida homologação pela autoridade competente.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Somente caberão recursos escritos e fundamentados da decisão que declarar o licitante vencedor, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com efeito suspensivo, contados da comunicação desta decisão, os quais serão dirigidos, por intermédio da Pregoeira, ao Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/RN ou por quem este delegar competência.

9.2. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão da reconsideração da decisão poderá sobre ela se manifestar no mesmo prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, a contar da sua ciência.

9.3. Os recursos serão julgados pelo Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/RN ou por quem este delegar competência.

9.4. O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada e protocolados no horário de 08h às 12h e das 13h às 17h, exclusivamente no **Protocolo do SENAR**, situado Rua Dom José Tomaz, 995, Tirol – Natal/RN ou através do e-mail: **cpl@senarrn.com.br**.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Licitante vencedora deverá assinar o Contrato em **até 3 (três) dias úteis** a partir do recebimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas, nos termos nos termos dos artigos 32, 39 e 41, todos do Novo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC - do SENAR, aprovado pela Resolução nº 30 de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR.



10.1. O prazo acima disposto poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação tempestiva, devidamente justificada, condicionada a aceitação do contratante.

10.2. Transcorrido o prazo previsto no item 10 sem que a licitante assine o instrumento ou recuse em o fazer, a Pregoeira e sua Equipe poderá convocar, observando rigorosamente a ordem de classificação, outra licitante classificada para assinar em igual prazo e nas condições da proposta apresentada, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital ou revogar este certame, independentemente da aplicação das demais sanções previstas para a espécie neste Edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

11. DAS PENALIDADES

O Descumprimento dos termos deste intrumento sujeitará o licitante as penalidades previstas abaixo, garantida a ampla defesa.

- a) Advertência:
- b) Multa de 2% sobre o valor da estimativa de preço decorrente da pesquisa de mercado realizada pelo setor competente desta Regional, dobrável no caso de reincidência, a critério exclusivo do **SENAR-AR/RN**;
- c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o **SENAR-AR/RN** por prazo não superior a 3 (três), caso haja a recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo fixado;
- d) Perda do direito a contratação, caso haja a recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo fixado;
- e) Suspensão da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, caso haja a recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo fixado;

f)Impedimento do direito de licitar com o SENAR por prazo mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos, caso enseje as hipóteses previstas nos incisos I a IV, do art. 41 do Novo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC - do SENAR,



revisto e consolidado pela Resolução nº 30 de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR;

- g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **SENAR-AR/RN**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.
- 11.1. A multa e a penalidade somente poderão ser relevadas nos casos fortuitos e de força maior, devidamente justificada e comprovada.
- 11.2. As penalidades previstas neste Instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar este ato convocatório, no todo ou em parte, mediante requerimento fundamentado à Pregoeira, no prazo de até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão, precluindo toda a matéria nele constante após esse prazo.

- 12.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Pregoeira, no endereço eletrônico **cpl@senarrn.com.br**.
- 12.2. Havendo alteração do texto do edital que afete a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, no mesmo prazo anteriormente fixado, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

13. DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

13.1. A homologação dos atos deste Pregão Presencial será efetivada pelo Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/RN ou por quem este delegar competência.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



O SENAR-AR/RN se reserva o direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do Contrato, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer recurso, reclamação ou indenização, nos termos do artigo 62 do Novo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC - do SENAR, aprovado pela Resolução nº 30 de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR.

- 14.1. A Pregoeira poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas licitantes.
- 14.2. Qualquer informação/publicação acerca deste Edital será comunicado aos interessados exclusivamente através do endereço eletrônico www.senarrn.com.br, não cabendo ao SENAR-AR/RN a responsabilidade pela não observância deste procedimento, nos termos do Novo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC do SENAR, aprovado pela Resolução nº 30 de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR.
- 14.3. Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente na página da entidade na internet, no endereço eletrônico www.senarrn.com,br, sem necessidade de reabertura de prazos.
- 14.4. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pela Pregoeira, a Equipe de Apoio, e pelas licitantes presentes, se assim o desejarem, com os registros de todas as ocorrências.
- 14.5. Os envelopes das licitantes ainda lacrados e não utilizados no certame serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato.
- 14.6. Fica eleito o Foro de Natal/RN, para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.



- 14.7. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:
- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Declaração de Inexistência de fato impeditivo da habilitação;
- Anexo III Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal;
- Anexo IV Termo de Confidencialidade;
- Anexo V Declaração que possui ou constituirá assistência técnica na zona urbana ou metropolitana da cidade de Natal/RN.
- Anexo VI Carta Proposta;
- Anexo VII Minuta de Contrato.

Natal-RN, 21 de maio de 2024.

José Alvares Vieira
Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/RN



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo de referência objetiva a aquisição de um veículo do tipo camionete, a fim de atender as demandas do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Rio Grande do Norte - SENAR-AR/RN.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição do veículo tipo camionete é indispensável para o desenvolvimento das atividades finalísticas do SENAR-AR/RN, como a aprendizagem rural e assistência técnica, que são realizadas em sua maioria na zona rural dos interiores do estado do Rio Grande do Norte.

A compra em questão objetiva atender ao aumento das demandas do SENAR-AR/RN, quanto ao atendimento de produtores rurais e a qualificação profissional rural. Consequentemente, maior deslocamento de colaboradores e transporte de materiais e equipamentos para a promoção da coordenação/supervisão das atividades finalísticas da instituição.

Registra-se que atualmente o SENAR-AR/RN dispõe apenas de um veículo de propriedade da instituição, sendo, fundamental a aquisição de um novo veículo a fim de suprir as demandas da organização.

Ressalta-se, ainda, que o SENAR-AR/RN foi autorizado pelo SENAR Central a utilizar a quantia de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) do Programa de Nivelamento, para subsidiar a aquisição de um veículo, objetivando promover as ações finalísticas desta Regional, deconforme ofício nº 227/2024/CPN/SE.

Outrossim, o valor orçamentário supracitado foi destinado a um fim específico, assim como a aquisição de veículo para as ações finalísticas do SENAR-AR/RN, por conseguinte, não poderá ser direcionado para outra finalidade.

Diante do exposto, justifica-se, assim, a aquisição tendo em vista a necessidade de atender as atividades do SENAR-AR/RN, bem como melhor gerenciamento dos projetos e programas da instituição no estado do Rio Grande de

sua

Norte e, Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - AR/RN por

maior capacitação
Rua Dom José Tomaz, 995 • Tirol
Fone: (84) 3342.0200 • (84) 3342.0218
CEP: 59.022-250 • Natal/RN

vez.



dos produtores rurais e expansão do agronegócio.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Veículo tipo camionete zero km, ano de fabricação/modelo 2024/2024 ou superior, motor 1.0 turbo ou superior, cor branca, banco total em couro, airbags (lateral e duplo), motor flex (bicombustivel), tração 4x2, cabine dupla, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, 4 portas, capacidade para 5 passageiros, potência do motor de no mínimo 125 CV (gasolina) e 130 CV (etanol), vidros dianteiros e traseiros elétricos, alarme, sistema de freios ABS, câmbio automático com no mínimo 6 velocidade de marcha, capacidade de carga de no mínimo 600 kg. Adicionais: central multimídia contendo som, rádio AM/FM, entrada USB, Bluetooth e entrada auxiliar MP3; tapetes de borracha; grade de proteção no vidro traseiro; ganchos para amarração de carga na caçamba; protetor de cárter; protetor de caçamba; e equipamentos e itens obrigatórios da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e legislação vigente, nº 912, de 28 de março de 2022.	UND	1

3.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/ENTREGA

3.2.1. O veículo deverá ser entregue na sede do SENAR-AR/RN, situada na Rua Dom José Tomaz, nº 995, Tirol - Natal/RN, CEP: 59.022-250, entre 8h às 11h e 14h às 17h, de segunda à sexta-feira;

Documento Ping. X-2E520 assinado eletrônicamente nos termos do Art. 10, §2º, dta Wadidta Provistória nº2220022.

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - AR/RN



- 3.2.2. A contratada deverá agendar a entrega do veículo junto ao setor de almoxarifado do SENAR-AR/RN, por meio do e-mail: diego.costa@senarrn.com.br, ou via contato telefônico: (84) 3342-0200 / (84) 99484-3935;
- 3.2.3.O veículo deverá ser entregue na sede do SENAR-AR/RN, ainda na condição de 0 (zero) quilômetro, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

4. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 4.1. A garantia do veículo será de no mínimo 3 (três) anos, contados a partir do recebimentodo automóvel;
- 4.2. O licitante deverá GARANTIR GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA nos seguintes parâmetros:
- 4.2.1. Em caso de defeitos constatados no período de garantia, o fornecedor se obriga a efetuar a reposição imediata das peças defeituosas e mão-de-obra, sem qualquer ônus para ao contratante;
- 4.2.2. A contratada deverá se responsabilizar pela substituição de peças que apresentarem falhas de funcionamento ou deficiência de desempenho, devidamente comprovado por ocasião de sua utilização, serão substituídas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contarda apresentação de notificação formal do contratante.

5. ESTIMATIVA DE PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FINANCEIRA PARA ADESPESA

- A estimativa de preço decorre de pesquisa de mercado realizada pelo setor competente desta Regional, e constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando o SENAR-AR/RN obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação;
- 5.2. As despesas com a execução do objeto contratado correrão por conta dos recursos próprios do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Rio Grande do Norte – SENAR-AR/RN e do Programa de Nivelamento do SENAR central, neste deacordo com o limite máximo do disponibilizado.

VIGÊNCIA 6.

6.1. A vigência da contratação a ser celebrado pelo SENAR-AR/RN decorrente do

presente Termo de Referência será de 60 (sessenta) dias corridos, iniciada da Serviço Nacional de

Aprendizagem Rural - AR/RN



assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, observando os termos do caput c/c §4º ambos do artigo 33 do Novo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC - do SENAR, aprovado pela Resolução nº 31 de 20/09/2023 do Conselho Deliberativo do SENAR.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 7.

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, a) prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão a marca e o modelo do veículo;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive frete, encargos trabalhistas, tributários e previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes do objeto contratado;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verifique vício, defeito ou incorreção resultante da aquisição;
- Responsabilizar-se, independentemente, de ser ou não fabricante, pela d) substituição do objeto que apresente defeito ou incorreção resultante da fabricação, sem ônus ao SENAR-AR/RN, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, a contar da notificação;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo o e) Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Guardar em absoluto sigilo os dados e as informações obtidas em f) decorrência do cumprimento do objeto contratado, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;
- Assegurar as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD g) 13.709/2018), quanto ao tratamento de dados pessoais;
- h) Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, sobre o objeto da presente contratação, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- Comunicar ao Contratante, no prazo mínimo 3 (três) dias corridos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o fornecimento do objeto, com a devida comprovação;
- Assumir, com exclusividade, a responsabilidade por quaisquer prejuízos i) causados porsi ou por seus empregados e/ou prepostos ao CONTRATANTE e/ou a



terceiros, por conta da execução do objeto;

- Manter, durante toda a execução do contrato/instrumento equivalente, em k) compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- I) Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da aquisição/contratação;
- Sujeitar-se à fiscalização do contratante quanto ao cumprimento das m) obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;
- n) Manter sempre atualizado o seu endereço e contato telefônico perante ao CONTRATANTE.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 8.

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa a) vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contratado:
- Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente c) identificado, ao local de entrega do material, tomando todas as providências necessárias;
- d) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar o objeto contratado, inclusive prestando todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados para fiel execução do contrato/instrumento equivalente;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre qualquer irregularidade que f) venha aocorrer na execução contrato ou instrumento equivalente;
- Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto contratado no horário g) e localprevisto para entrega;
- h) Devolver o objeto caso esteja fora das especificações e solicitar expressamente suasubstituição;



- Atestar a nota fiscal correspondente a efetiva aquisição do produto; i)
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e preços pactuados no i) termo de referência.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1. Apresentar declaração que possui ou constituirá após a assinatura do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, assistência técnica na zona urbana ou metropolitana da cidade de Natal/RN;
- 9.2. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, pertinente e compativel com o objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do contrato a que se refere o presente Termo de Referência será de responsabilidade da Assessoria de Tecnologia da Informação, através do (a) seguinte fiscalizador (a): Diego Rafael Costa Bezerra.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, por crédito automático via internet ou boleto bancário, até o 30º (trigésimo) dia a partir da entrega da seguinte documentação:
- 12.1.1. Nota Fiscal válida, legível e sem rasuras;
- 12.1.2. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativada União:
- 12.1.3. Certificado de Regularidade do FGTS;
- 12.1.4. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativado Estado;
- 12.1.5. Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;

Servico Nacional de Aprendizagem Rural - AR/RN



12.1.6. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

13. DO REAJUSTE

- 13.1. O preço inicialmente contratado é fixo e irreajustável no prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data da proposta.
 - 1º Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
 - **2º -** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
 - **3º -** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
 - **4º -** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
 - **5º -** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
 - **6º -** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.2. O objeto contratado poderá ser reajustado a fim de salvaguardar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato/instrumento equivalente. Qualquer reajuste de preços somente se dará através da celebração de termo aditivo, após a apreciação da CONTRATANTE;
- 13.3. A CONTRATAÇÃO poderá ser reequilibrado, para mais ou para menos, mediante solicitação fundamentada da parte interessada, de forma que demonstre o



fato superveniente, o nexo com o objeto contratado e demonstração analítica do preçoimpactado.

14. DA REPACTUAÇÃO

14.1. O valor pactuado poderá ser acrescido **em até 50%** do valor global atualizado do contrato ou instrumento equivalente, mediante justificativa e termo aditivo, conforme artigo 38 do Novo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC - do SENAR, aprovado pela Resolução nº 31 de 20/09/2023 do Conselho Deliberativo do SENAR.

15. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. A contratada deverá assinar a ordem de compra em **até 3 (três) dias úteis** a partir do recebimento, nos termos dos artigos 32 e 39, ambos do Novo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC - do SENAR, aprovado pela Resolução nº 31 de 20/09/2023 do Conselho Deliberativo do SENAR.

16. DOS MOTIVOS DE RESCISÃO DO CONTRATO PELO SENAR-AR/RN

- 16.1. O contrato a ser celebrado pelo SENAR poderá ser rescindido por:
- 16.1.1. Ato unilateral escrito e motivado da contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo notificado o contratado, com antecedência de 30 (trinta) dias;
- 16.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que conveniente e oportuna paraa contratante;
- 16.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação pertinente;
- 16.1.4. Por inexecução parcial ou total do contrato;
- 16.1.5. Ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, que obstem a perfeita execução deste negócio jurídico.

17. DAS PENALIDADES

- 17.1. O Descumprimento do objeto licitado sujeitará a licitante às penalidades previstas abaixo, garantida a ampla defesa:
- 17.1.1. Advertência;

- 17.1.2. Multa de 2% sobre o valor mensal faturado, dobrável no caso de reincidência, a critério exclusivo do SENAR-AR/RN, que será descontado do pagamento subsequente;
- 17.1.3. Suspensão do direito de firmar Contrato com o SENAR-AR/RN, durante ഒടുമാർ വലില്ല 05 (cinco) anos;
- 17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o SENAR-AR/RN, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.
- 17.2. A multa e a penalidade somente poderão ser relevadas nos casos fortuitos e de força maior, devidamente justificada e comprovada.

DAS CONDIÇÕES GERAIS 18.

- Poderão participar do objeto desta contratação toda e qualquer pessoa jurídica com atuação na área de abrangência no objeto licitado, e em regular funcionamento, atendidos os termos editalícios.
- 18.2. Não será permitida a participação direta ou indireta:
- de empresa cujos sócios ou proprietários sejam funcionários ou dirigente do SENARa) AR/RN;
- de empresa que, a qualquer tempo, possua restrições quanto à capacidade técnica, b) idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- de empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução ou c) liquidação e de empresa concordatária;
- de empresa em consórcio ou que se encontre incursa na penalidade prevista no inciso d) III, art. 39 C/C 40 do Novo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC - do SENAR, aprovado pela Resolução nº 31 de 20/09/2023 do Conselho Deliberativo do SENAR;
 - de empresas do mesmo grupo econômico com propostas distintas, nem empresas que e) tenham dualidade de quotistas ou acionistas em comum, quer majoritário, quer minoritário.

Natal/RN, 26 de abril de 2024.

Eduardo Bezerra Pereira Gerência de Administração e Finanças SENAR-AR/RN



ANEXO II

(NOME DA	A EMPR	ESA)				,	CNPJ	nº.
							sedi	ada
				declara	a, sob as p	enas da	lei, que	até
a presente	data inex	istem fatos	impeditiv	os para a	a sua habi	litação ı	no prese	ente
processo lic	citatório, F	Pregão Pres	encial nº	05/2024,	ciente da	obrigate	oriedade	de
declarar oco	rrências p	osteriores.						
	N	latal(RN),	de		_ de 2024.			

EMPRESA:

Assinatura do Representante Legal



ANEXO III

DECLARAÇÃO

, inscrito no CNPJ nº.					
, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)					
, portador(a) da Carteira de Identidade n°.					
e do CPF n°					
$\textbf{DECLARA}, \ para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da$					
Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos de idade em					
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como o menor de 16 anos, ressalvada					
a hipótese da contratação de aprendiz, a partir de quatorze anos.					
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()*. * em caso afirmativo, assinalar no espaço entre parênteses.					
Natal(RN)de de 2024.					

EMPRESA: Assinatura do Representante Legal



ANEXO IV

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE



ANEXO V

DECLARAÇÃO

Α	(nome da pessoa	iurídica). d	com sede		
(endereço completo),		• / ·			ato
representada, por		nome do	representante		CPF
possui ou instalará no assinatura de instrume da garantia do objeto cidade de Natal/RN ou	nto contratual, asistè do Edital de Pregão	ncia técnica Presencia	a destinada ad I nº 05/2024	o atendime	ento
			(Cidade), xx o	de xx de 20)24.
Nome e ass	sinatura do representa	inte legal da	 a pessoa jurídio	ca	



ANEXO VI

CARTA PROPOSTA

SENAR-AR/RN

Pregoeira e Equipe de Apoio

REFERÊNCIA: Pregão Presencial nº 05/2024.

Α	<u>Em</u>	presa	, c	om sede na	з <u>е</u>	ndereço,
<u>telefone</u> ,	inscrita	no CNPJ(M	1F) nº .			, Inscrição
Estadual nº		·	, vem ap	resentar a	proposta (de Preços ao
processo licitató	rio em epíç	grafe que tem	como ol	ojeto a aquis	sição de u	m veículo do
tipo camionete	e, a fim	de atender	as den	nandas do	Serviço	Nacional de
Aprendizagem	Rural -	Administraç	ão Regi	onal do Ri	o Grande	do Norte -
SENAR-AR/RN	, conforme	condições e	especific	ações seguir	ntes:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Veículo tipo camionete zero km, ano de fabricação/modelo 2024/2024 ou superior, motor 1.0 turbo ou superior, cor branca, banco total em couro, airbags (lateral e duplo), motor flex (bicombustivel), tração 4x2, cabine dupla, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, 4 portas, capacidade para 5 passageiros, potência do motor de no mínimo 125 CV (gasolina) e 130 CV (etanol), vidros dianteiros e traseiros elétricos, alarme, sistema de freios ABS, câmbio automático com no mínimo 6 velocidade de marcha, capacidade de carga de no mínimo 600 kg. Adicionais: central multimídia contendo som, rádio AM/FM, entrada USB, Bluetooth e entrada	UND.	1		



	auxiliar MP3; tapetes de borracha; grade de proteção no vidro traseiro; ganchos para amarração de carga na caçamba; protetor de cárter; protetor de caçamba; e equipamentos e itens obrigatórios da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e legislação vigente, nº 912, de 28 de março de 2022.				
Valor glo	obal por extenso: R\$ ()
Dec	laro que em meus preços estão incluí	dos tod	os os custo	s diretos	e indiretos
para os	s serviços licitados, tais como enca	rgos P	revidenciário	os impos	tos, taxas
regulam	entos e posturas municipais, estadu	ais e fe	ederais, enf	im, tudo	o que for
necessá	ario para a fiel cumprimento do objet	o cons	tante no Pr	egão Pre	sencial nº
05/2024	, sem que nos caiba, em qualquer c	aso, di	reito regres:	sivo em i	relação ao
SENAR	- Serviço Nacional de Aprendizagem I	Rural.			
Орі	razo de validade desta proposta é de _		() dias
corridos	a contar do dia da apresentação	dos	documentos	de hal	oilitação e
proposta	as.				
Atencios	samente,				

Local e data

Nome e assinatura

Carteira de identidade (número e órgão expedidor)



QUE ENTRE

ANEXO VI

		_			• -	
	SI	CELE	BRAM	0	SERV	IÇO
	NAC	IONAL	DE	APRE	NDIZAG	ĒΜ
	RUR	AL -	- SI	ENAR-A	AR/RN	Ε
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAG	EM F	RURAL	- SEN	AR, Ac	dministra	ção
acional da Estada da Dia Cranda da Norta, a	ممنمطم	انبناء ماء	aam fin			:4-

CONTRATO Nº

Regional do Estado do Rio Grande do Norte, s	•
sob o CNPJ nº 04.256.238/0001-33, com sede	e na Rua Dom José Tomás, nº 995, Bairro
Tirol, Natal/RN, CEP 59.022-250, representac	lo neste ato pelo Presidente do Conselho
Administrativo JOSÉ ÁLVARES VIEIRA, bras	sileiro, divorciado, produtor rural, portador
do RG nº 5.412.761 SSP/MG e CPF nº	804.969.896-34, doravante denominado
simplesmente CONTRATANTE, e de outro la	do .
inscrita no CNPJ sob o nº	, com sede na
	, neste ato representada por seu
sócio-administrador	, nacionalidade, estado civil,
profissão, portador da identidade nº	, inscrito no CPF nº,
residente e domiciliado na	
doravante denominada simplesmente CONTR	ATADA, têm entre si, justo e contratado,
e celebram o presente instrumento, elabora	ido na forma do Novo Regulamento de
Licitações e Contratos do SENAR, aprovado	pela Resolução nº 30 de 02/05/2024 do
Conselho Deliberativo do SENAR e, subsidia	riamente, a Lei nº 14.133, de 01 de abril
de 2021 e suas alterações, e condições esta	belecidas no Edital de Pregão Presencial
nº 05/2024, mediante as seguintes cláusulas.	Ŭ

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a aquisição de um veículo do tipo camionete, a fim de atender as demandas do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional do Rio Grande do Norte - SENAR-AR/RN, conforme especificações e quantitativos constantes neste Contrato, no Termo de Referência e Anexos constantes no Edital de Pregão Presencial nº 05/2024, bem como as condições e o limite previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR e o seguinte detalhamento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Veículo tipo camionete zero km, ano de fabricação/modelo 2024/2024 ou superior, motor 1.0 turbo ou superior, cor branca, banco total em couro, airbags (lateral e duplo), motor flex (bicombustivel), tração 4x2, cabine dupla, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, 4 portas, capacidade	UND.	1		

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - AR/RN Rua Dom José Tomaz, 995 • Tirol Fone: (84) 3342.0200 • (84) 3342.0218 CEP: 59.022-250 • Natal/RN

O



		4	1410 0101100
para 5 passageiros, potência do motor de no mínimo 125 CV (gasolina) e 130 CV (etanol), vidros dianteiros e traseiros elétricos, alarme, sistema de freios ABS, câmbio automático com no mínimo 6 velocidade de marcha, capacidade de carga de no mínimo 600 kg.			
Adicionais: central multimídia contendo som, rádio AM/FM, entrada USB, Bluetooth e entrada auxiliar MP3; tapetes de borracha; grade de proteção no vidro traseiro; ganchos para amarração de carga na caçamba; protetor de cárter; protetor de caçamba; e equipamentos e itens obrigatórios da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e legislação vigente, nº 912, de 28 de			

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

março de 2022.

O objeto deverá ser entregue ainda na condição de 0 (zero) quilômetro, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento, na sede do SENAR-AR/RN, situada na Rua Dom José Tomaz, nº 995, Tirol - Natal/RN, CEP: 59.022-250, no horário das 8h às 12 e 13h às 17h, de segunda à sexta-feira.

- §1º A contratada deverá agendar a entrega do objeto junto ao setor de almoxarifado do SENAR-AR/RN, por meio do e-mail (diego.costa@senarrn.com.br) ou via contato telefônico: (84) 3342-0200 / (84) 99484-3935.
- §2º A contratada deverá fornecer garantia do veículo será de no mínimo 3 (três) anos, contados a partir do recebimento do automóvel.
- §3º Em caso de defeitos constatados no período de garantia, a contratada se obriga a efetuar a reposição imediata das peças defeituosas e mão-de-obra, sem qualquer ônus para ao contratante.
- §4º A contratada deverá se responsabilizar pela substituição de peças que apresentarem falhas de funcionamento ou deficiência de desempenho, devidamente comprovado por ocasião de sua utilização, serão substituídas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação de notificação formal do contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras advindas ou decorrentes do presente Contrato:



- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão a marca e modelo do produto;
- b) Sujeitar-se à fiscalização do contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive frete, encargos trabalhistas, tributários e previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos desta contratação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da aquisição;
- e) Guardar em absoluto sigilo os dados e as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto contratado, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;
- f) Responsabilizar-se, independentemente, de ser ou não fabricante, pela substituição do objeto, que apresentem defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem ônus ao SENAR-AR/RN, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, a contar da notificação;
- g) Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da aquisição/contratação;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Assumir, com exclusividade, a responsabilidade por quaisquer prejuízos causados por si ou por seus empregados e/ou prepostos ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por conta da execução do objeto;
- j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- k) Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- Comunicar à contratante, no prazo mínimo 3 (três) dias corridos que antecede a data da entrega, os motivos impossibilitem o fornecimento do objeto, com a devida comprovação;
- m) Manter sempre atualizado o seu endereço, telefone e e-mail perante a CONTRATANTE.



CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**, além de outras advindas ou decorrentes do presente Contrato:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, exigindo o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo como os termos deste instrumento;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento, rejeitando, no todo ou em parte, caso haja desacordo com o contratado;
- c) Proporcionar à contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar o objeto contratado, inclusive prestando todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados para fiel execução do contrato;
- d) Notificar, por escrito, à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução da presente contratação;
- e) Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificado, ao local de entrega do material, tomando todas as providências necessárias:
- f) Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto contratado no **horário e local previsto para entrega**;
- g) Devolver todo e qualquer produto que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição;
- h) Atestar as notas fiscais correspondentes ao objeto contratado;
- i) Efetuar o pagamento na forma, condições e especificações contratuais;

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto contratado correrão por conta dos recursos próprios do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Rio Grande do Norte – SENAR-AR/RN e do Programa de Nivelamento do SENAR central, neste de acordo com o limite máximo do disponibilizado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, por crédito automático via internet ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias após a entrega da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal válida, legível e sem rasuras;
- b) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



- c) Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado;
- e) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal, da sede do licitante:
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- §1º O SENAR se reserva o direito de não efetuar o pagamento correspondente, caso o objeto não esteja em estrita conformidade com as Especificações constantes no Termo de Referência e neste Contrato.
- **§2º -** O SENAR-AR/RN poderá deduzir do montante a pagar as indenizações devidas pelo CONTRATADO em razão da inadimplência nos termos do contrato.
- §3º Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido ao CONTRATADO e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para o SENAR-AR/RN.

	,					
\sim	A 1 10			/ A I	\sim	<u> </u>
	Λ		<i>t</i> 11 1 / 1	<i>,</i>	,	JU
\sim	AUS	ULA	ULLA	<i>,</i> —	oo i	RLGO
			•			PREÇO

§1º - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado a partir da data da proposta.

- **§1º -** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- §2º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- §3º No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- §4º Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- §5º Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser



determinado pela legislação então em vigor.

- §6º Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- §7º O objeto contratado poderá ser reajustado a fim de salvaguardar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato/instrumento equivalente. Qualquer reajuste de preços somente se dará através da celebração de termo aditivo, após a apreciação da CONTRATANTE.
- §8º O contrato poderá ser reequilibrado, para mais ou para menos, mediante solicitação fundamentada da parte interessada, de forma que demonstre o fato superveniente, o nexo com o objeto contratado e demonstração analítica do preço impactado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REPACTUAÇÃO

O valor pactuado poderá ser acrescido em até 50% (cinquenta por cento) do valor global atualizado do contrato, mediante justificativa e termo aditivo, nos termos dos artigos 38 e 51, ambos do Novo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC - do SENAR, aprovado pela Resolução nº 30 de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias corridos, e correrá a partir da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado obedecendo os termos do caput c/c §4º, ambos do artigo 33 do Novo Regulamento de Licitações e Contratos -RLC - do SENAR, aprovado pela Resolução nº 30 de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser aditado na forma e condições estabelecidas Novo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC - do SENAR, aprovado pela Resolução nº 30 de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por:

- a) Ato unilateral escrito e motivado da contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo notificado o contratado, com antecedência de 30 (trinta) dias;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que conveniente e oportuna para a contratante:
- c) Judicialmente, nos termos da legislação pertinente;
- d) Por inexecução parcial ou total do contrato;
- e) Ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, que obstem a perfeita execução deste negócio jurídico.



CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

O Descumprimento do presente contrato sujeitará à CONTRATADA as penalidades previstas abaixo, garantida a ampla defesa:

- a) Advertência;
- b) Multas de 2% sobre o valor mensal faturado, dobrável no caso de reincidência, a critério exclusivo do SENAR-AR/RN, que será descontado do pagamento subsequente;
- c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o **SENAR-AR/RN** por prazo não superior a 3 (três), caso haja a recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo fixado;
- d) Perda do direito a contratação, caso haja a recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo fixado;
- e) Suspensão da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, caso haja a recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo fixado;
- f) Impedimento do direito de licitar com o SENAR por prazo mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos, caso enseje as hipóteses previstas nos incisos I a IV, do art. 41 do Novo Regulamento de Licitações e Contratos RLC do SENAR, revisto e consolidado pela Resolução nº 30 de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o SENAR-AR/RN, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.
- §1º A multa e a penalidade somente poderão ser relevadas nos casos fortuitos e de força maior, devidamente justificada e comprovada.
- §2º Independentemente da aplicação da multa, a CONTRATADA não fará jus ao percebimento do valor equivalente e correspondente ao do inadimplemento pela inexecução parcial ou total do contrato.
- §3º Para aplicação das penalidades aqui previstas, o contratado será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- §4º As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será de responsabilidade da Gerência de Administração e Finanças do SENAR/RN, através do (a) seguinte fiscalizador (a): Diego Rafael Costa Bezerra.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA DO CONTRATO

A contratada deverá assinar o presente instrumento em **até 3 (três) dias úteis** a partir do recebimento, dos artigos 32 e 39 do Novo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC - do SENAR, aprovado pela Resolução nº 30 de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR.



CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA OBSERVÂNCIA À LGPD

As partes se obrigam a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, o REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAR e, subsidiariamnte, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações e as demais normas reguladoras da matéria.

CLAÚSULA NONA - DO FORO

Elegem as partes, de comum acordo, o foro da cidade de Natal/RN como competente para dirimir todas as dúvidas e litígios decorrentes da execução do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que se configure.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente negócio jurídico juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Natal/RN,	de	de 2024.

JOSÉ ÁLVARES VIEIRA

Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/RN CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL RAZÃO SOCIAL CONTRATADA



CERTIFICADO

Documento: Edital de Licitação (X-2EE21) Certificado de assinatura gerado em **21/05/2024**, **11:44**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>senarrn.meuping.io/autenticar</u> informando o código verificador **X-2EE21** e o código CRC **F9F194CA**.

ASSINATURAS



José Alvares Vieira, Presidente, 21/05/24 às 11:44 CPF 804.***.***-34, IP 172.69.91.155, autenticação por usuário e senha.